PARECER Nº 1193, DE 2025, DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 880, DE 2023

De autoria da deputada Clarice Ganem com coautoria dos Deputados Ricardo França e Rafael Saraiva, o projeto em epigrafe, autoriza o Poder Executivo a instalar e manter o funcionamento dos Bancos de Ração, destinados a coordenar e distribuir doações de ração para os animais domésticos que se encontram sob a responsabilidade de tintores de baixa renda e vulnerabilidade social.

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta nos dias correspondentes, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Primeiramente, destaco que a propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que apreciou as implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, e entendeu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, emitindo, por conseguinte, parecer favorável.

Compete agora a esta Comissão o exame da matéria no aspecto meritório, na forma estabelecida pelo artigo 31 § 11º, do Regimento Interno Consolidado da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Primeiramente, destaco que o grande alcance social da medida proposta, pois é impossível não reconhecer que a sociedade, a partir de um passado recente, modificou sua relação com outras espécies; inúmeros fatores possibilitaram o aumento de animais de estimação nos lares de brasileiros, sobretudo, em grandes cidades.

Não é diferente para parte da população, em situação de vulnerabilidade social, tutores de baixa renda. Muitas vezes os vínculos com esses animais de estimação, cães e gatos, funcionam como uma alternativa de companhia, desempenhando um significativo conforto emocional e estabilidade afetiva para essas pessoas. Destacando que muitos dessas pessoas abrigam e cuidam de animais abandonados, resgatados e

afins; não possuem nenhum meio financeiros que possibilite esse trabalho, subsistindo basicamente de doações de pessoas físicas.

É de se observar ainda que vários municípios possuem legislação exitosa sobre o tema. Necessário pois, que o estado expanda essa tutela, na forma legal, como bem assinalam os autores.

Dessa forma, fundamentado no exposto e considerando os aspectos que cabem a esse relator analisar, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja favorável à aprovação do Projeto de Lei 880/2023.

É o parecer.

Léo Oliveira – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO LÉO OLIVEIRA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/9/2025.

Ricardo França – Presidente

Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Dirceu Dalben	Favorável ao voto do relator
Monica Seixas do Movimento Pretas	Favorável ao voto do relator
Marina Helou	Favorável ao voto do relator
Ricardo França	Favorável ao voto do relator